



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI Nº 1.457/2021

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

01- Saúde ASPS - 15%

10- Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assis. Medica/Odontológica a População

2027-Manut. Fundo Municipal de Saúde - ASPS

33.90.30.00/2027-Materialde Consumo.....R\$ 50.000,00

33.90.36.00/2027-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R\$ 20.000,00

33.90.39.00/2027-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

Total.....R\$ 250.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “Excesso de Arrecadação a verificar-se n exercício Financeiro corrente” do recurso 01-Livre.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITATI, em 02 de setembro de 2021.

Flori Werb
Prefeito Municipal